

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNICAMP
REPOSITÓRIO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E INTELLECTUAL DA UNICAMP

Versão do arquivo anexado / Version of attached file:

Versão do Editor / Published Version

Mais informações no site da editora / Further information on publisher's website:

<http://rbepdepen.depen.gov.br/index.php/RBEP/article/view/dossie2>

DOI: 0

Direitos autorais / Publisher's copyright statement:

©2020 by Ministério da Justiça e Segurança Pública. All rights reserved.

DIRETORIA DE TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO

Cidade Universitária Zeferino Vaz Barão Geraldo

CEP 13083-970 – Campinas SP

Fone: (19) 3521-6493

<http://www.repositorio.unicamp.br>

DAS PRISÕES ÀS PERIFERIAS: COEXISTÊNCIA DE REGIMES NORMATIVOS NA “ERA PCC”

GABRIEL DE SANTIS FELTRAN¹

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (UFSCAR)

Resumo

O artigo argumenta que a violência letal tem sido gerenciada de forma estrita nas periferias de São Paulo durante as últimas décadas. Rompendo com a tese que vê sua “banalização” nas favelas e bairros da periferia, e em contraste com o que ocorre em outras metrópoles brasileiras, apresento três situações etnográficas da ‘era do PCC’ na qual membros do “mundo do crime” interagem de maneira particular com a polícia e os advogados. A descrição verifica modos contemporâneos de gestão da violência, operando um repertório plural de práticas normativas que coexistem nas zonas periféricas de São Paulo, a saber: i) a justiça estatal; ii) a justiça dos tribunais do ‘crime’; iii) a justiça seletiva da polícia e iv) a justiça divina. A etnografia mostra como esse repertório divide diferentes formas de regulação da violência na cidade, que resultaram empiricamente nos diferentes regimes normativos que analisamos no artigo.

PALAVRAS-CHAVE: Mundo do crime. PCC. Regimes normativos. Homicídios.

INTRODUÇÃO

Ouvi meus passos no asfalto durante uns segundos, depois puxei assunto. Estava há quatro dias em Sapopemba, naquela temporada, acompanhando educadores do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDECA) em visitas domiciliares a unidades de internação ou tratamento de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas². Andávamos naquele dia pelo “Madalena”, bairro ocupado nos anos 1970 por loteamentos operários, que ainda hoje exhibe moradias quase sempre autoconstruídas, em boa parte em situação formal regular. O comércio do bairro é de tipo local, mas suficientemente diversificado para atender quaisquer necessidades cotidianas. Dez horas da manhã,

1 Uma versão em inglês deste texto foi publicada em Feltran (2010) e, em português, como capítulo do livro de AZAIS, Christian; KESSLER, Gabriel; TELLES, Vera da Silva (Org.). **Ilegalismos, cidade e política**. Belo Horizonte - MG: Fino Traço, 2012, v. 1, p. 100-125. A investigação que subsidia este artigo foi apoiada pelo CNPq, CAPES e FAPESP.

2 Entre outras atividades, o CEDECA acompanha adolescentes judicialmente encaminhados, depois de condenados por infrações à lei, para cumprimento de medidas de “Liberdade Assistida” e “Prestação de Serviços à Comunidade”, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente.

começo de janeiro, o sol aparecia pela primeira vez no dia e caminhávamos em frente a pequenas lojas.

Sidnei, o “educador social” a quem eu acompanhava, tirou seu casaco e o segurou com uma das mãos. Tirei também minha blusa de lã, mas amarrei-a na cintura. Asfalto molhado, névoa se dissipando, casas com grades dos dois lados da rua. Sapopemba é um dos 96 distritos de São Paulo, na zona Leste da cidade, com cerca de 300 mil habitantes; faz fronteira com a região industrial conhecida como o “ABC paulista”. Da rua em que estávamos não se podia ver as maiores favelas do distrito, no vale logo à nossa esquerda, muito adensadas desde os anos 1970. Ao passar pelo principal acesso a elas, entretanto, avistei dois meninos conversando na esquina, de pé, também carregando seus casacos na mão esquerda.

Roupas novas, tênis de marca, imediatamente caminharam em nossa direção. Jeito de andar característico, as técnicas do corpo. Abriam sorrisos largos à medida que se aproximavam. Então as mãos direitas nos cumprimentaram com estilo e seguiram-se as notícias: um amigo tinha sido preso, faltaram na audiência da LA (Liberdade Assistida): “desculpa aí, Sidnei, vacilo nosso... e aquelas partituras lá, pra cavaquinho?”. O samba é sábado, na Vila Prudente. Meu parceiro me conta que eles são seus alunos na oficina de música do CEDECA, parte do cumprimento da medida socioeducativa. Haviam sido condenados a cumpri-la há dois meses; a polícia os havia pegado furtando cabos de cobre de uma construção. Eram meninos “de comunidade”, me dizia Sidnei, enquanto seguíamos o caminho; “entraram nessa só pela aventura”, não eram “do crime”. Na frente de mais uma loja pequena, que vendia roupas, ele brincou de longe com a adolescente do balcão; depois me contaria que o pai “abusava sexualmente” dela. O caso está “na justiça” – os advogados do CEDECA fizeram a denúncia formal do abuso, depois de ouvirem a adolescente e sua mãe.

Numa caminhada de duas quadras, portanto, deparamo-nos com dois casos de intervenção do regime normativo estatal, amparado na lei oficial, no arbítrio de conflitos que, evidentemente, são traduzidos como ilegalidades. Em ambos os casos houve a instituição de ações judiciais que geraram ou gerariam julgamentos, com vistas a implementar ações de reparação (a medida socioeducativa, no caso dos meninos; a possível prisão do pai, no caso da adolescente). Em ambas as situações, os advogados que prestam serviço ao CEDECA, por meio de um convênio com a Defensoria Pública, foram os mediadores privilegiados das tentativas de fazer justiça. A prisão está conectada com as ruas, assim com as ruas estão conectadas com as prisões (GODOI, 2015). É essa conexão, do lado das periferias, que está em questão nesse texto.

Deparei-me com inúmeros casos como os relatados acima, durante os anos em que fiz pesquisa de campo em Sapopemba, entre 2005 e 2019. Mas deparei-me, *também*, com diversas outras situações de conflito cotidiano que não tiveram nos regimes de justiça legal suas bases de resolução. Amparado nesta etnografia, neste caso em situações vividas entre 2005 e 2009, argumento neste artigo que, se o acesso à justiça oficial está presente nas periferias das cidades, ampliando o usufruto de direitos reconhecidamente pouco universais no Brasil, ele não é nem de longe suficiente e, por isso, tampouco é o único regime normativo de referência dos moradores daqueles territórios. Há ali outros regimes de gestão da ordem que coexistem com a lei oficial e suas formas de regulação, nem sempre competindo com ela. Ao tratar dessa normatividade aqui, e muito provisoriamente, nos termos de “regimes normativos” que coexistem, minha intenção é tão somente a de fazer notar que o “dever ser” em questão não apenas remete a princípios, valores ou códigos validados nos rituais cotidianos (nos quais, muitas vezes, são chamados mesmo de “regras” ou “leis”), mas também delinea suas instâncias concretas de reivindicação, seus operadores legítimos e os regimes práticos de debate, deliberação e execução das medidas de punição, regulação ou controle definidas por esses operadores.

As transformações profundas na dinâmica social das periferias da cidade, nas últimas décadas, propiciaram a notável expansão da validade do regime de discursos e práticas que tem como princípio ordenador a “lei do crime”. Preconiza-se, nele, uma conduta moral e uma performance usualmente conhecidas como “proceder”, frequentemente avaliada em reuniões performativas entre pares, inscritos ou não em atividades criminais, nas quais a discussão agonística e a deliberação de avaliações fazem jus ao modo como são nomeadas: “debates”. Por vezes, esses debates são absolutamente informais, e realizam-se entre envolvidos em pequenos conflitos diários em favelas e bairros populares. Noutras vezes, podem tomar mesmo a forma de um tribunal, muito sofisticado, que em alguns traços mimetiza o funcionamento da justiça estatal (MARQUES, 2007; BIONDI, 2010; HIRATA, 2009; FELTRAN, 2010a, 2011; TELLES & HIRATA, 2010). Uma primeira questão a notar aqui, portanto, é que esses “debates” expandiram-se e se tornaram instituições legítimas nas periferias de São Paulo nos anos 2000, ocupando espaços de mediação de conflitos e deliberação sobre o uso da violência. Ao mesmo tempo favoreceram a legitimação da “era PCC” nos territórios de periferia e também e se nutriram desta.

Seus modos de regular o conflito e a punição ocuparam progressivamente, ao menos até o término de minha pesquisa, um espaço cada vez mais legítimo na decisão acerca da validade ou não da disposição da violência – sobretudo letal – entre não apenas os que se julgam integrantes do “mundo do crime”, mas também de muitos habitantes “trabalhadores” dos territórios estudados. Lugar social anteriormente ocupado, é bom que se note, por práticas da “justiça popular” como os linchamentos e o pagamento de “justiceiros”, muito comuns e, por isso, muito estudadas em São Paulo nos anos 1980 e 1990. Com a legitimação dos “debates” e a mediação do *partido* em sua organização e deliberação, nos anos 2000, essas práticas tradicionais de justiça popular tenderam a zero nas periferias da cidade (FELTRAN, 2010b).

Exatamente no espaço *entre* esses dois regimes – as práticas da justiça legal e os “debates” do “crime” – encontram seu espaço de atuação sujeitos extremamente relevantes para a gestão da ordem e da violência nas periferias de São Paulo: *os policiais* da base da corporação. Não é possível compreender sua atuação sem verificar que seu *modus operandi* reconhece, a cada situação de conflito enfrentada, estas duas instâncias de justiça coexistentes nos territórios, e seus respectivos operadores. Assim, a primeira medida tomada por qualquer policial nas periferias, a cada ocorrência, deve ser a triagem que seleciona o estatuto dos sujeitos nela envolvidos. Trata-se de distinguir, em cada evento, se se está lidando com um “trabalhador” ou um “bandido” para, a partir daí, dispor de um *continuum* de práticas que vão do estritamente legal ao francamente ilegal. Todas essas práticas, entretanto, podem ser igualmente legitimadas, a depender do regime de justiça ao qual remeta (DAS, 2006; WHYTE, 2005).

É interessante ainda notar que, em cada um desses regimes, discursos e rituais localizam na justiça divina a *matriz* de toda sua validade. Tanto nas ações de justiça implementadas pelo “mundo do crime”, ou nas praticadas por policiais, reivindica-se a “lei de Deus”; a proliferação de igrejas e grupos religiosos pentecostais nas periferias urbanas (ALMEIDA, 2009) oferece inúmeras pistas analíticas para compreender a operação desse regime, que não poderia analisar aqui.

Limito-me, assim, a argumentar neste artigo que na coexistência dessas práticas é que a violência – compreendida como o uso da força ou a ameaça de fazê-lo –, e sobretudo a violência letal, tem sido gerida de modo estrito nas periferias de São Paulo. Trata-se aqui, portanto, de compreender essa gestão e verificar os modos contemporâneos como ela produz ordenamento social. Em ruptura com o argumento que vê desordem ou banalização da violência em favelas e periferias, e em contraste com os modos como

isso se dá em outras periferias brasileiras, apresento, a seguir, três situações etnográficas da “era PCC” (Primeiro Comando da Capital, principal facção criminosa paulista) que sugerem como tem sido administrada a violência nesses territórios. Argumento ainda que na base da operação desse repertório está a disputa política pela legitimidade de princípios, códigos e sujeitos capazes de “manter a ordem” nas periferias da cidade.

Nas três primeiras partes do texto apresento as situações etnográficas, nas quais agentes do Estado, policiais, advogados e alguns de meus interlocutores de pesquisa, neste caso jovens inscritos no “mundo do crime”, negociam a ordem dos territórios. Na descrição das situações se poderá verificar, para além dos modos como a pesquisa se realizou, as formas como convivem as racionalidades em questão, convivência conflituosa que condiciona as diferentes linhas de ação tomadas pelos sujeitos, em cada situação estudada. Nas notas finais do artigo sintetizo tanto as particularidades analíticas de cada regime estudado, quanto os modos como sua coexistência tem possibilitado a “ordem” contemporânea nas periferias de São Paulo – nas quais o homicídio foi radicalmente reduzido na última década.

Para que se tenha ideia da relevância da compreensão desse cenário, assinalo apenas que a média de homicídios na capital paulista, que vinha crescendo até atingir 35/100 mil no final dos anos 1990 (quando alguns distritos das periferias assinalavam mais de 100/100 mil), caiu progressivamente a partir de 2000, chegando a 7,8/100 mil em 2010. As taxas médias do distrito de Sapopemba, onde faço pesquisa, decresceram ainda mais fortemente, também de modo progressivo e regular, desde o início da década: foram 209 homicídios no distrito em 2000 (73,1/100 mil), 51 em 2003, 34 em 2007 e 26 em 2008, ano em que se atingiu a taxa de 8,78/100 mil (PRO-AIM/SEMPA, 2010). A coexistência desses regimes, sem sombra de dúvida, está na base da explicação sociológica – e etnográfica – desta queda em São Paulo e foi muito debatida na última década.

1. RICARDO

A caminhada com Sidnei prosseguiu. Na esquina da rua Primavera de Caiena, ainda no Madalena, fizemos outra parada. Dessa vez, para olhar a cidade: quase quarenta quilômetros de vista da mancha urbana: toda a zona leste e o centro, ao fundo o espigão da Paulista e, ainda atrás dele, a silhueta do pico do Jaraguá. Mais cem metros a pé e chegamos a

um portão de ferro. Não foi preciso tocar a campainha; vendo-nos, um menino pequeno correu, chamando a mãe para nos atender. Entramos, pedindo licença, nos desvencilhando do cachorro, perguntando por notícias do filho mais velho, Ricardo. Janete fez com que nos sentássemos, conhecia o Sidnei há muito tempo. Começaram a conversar sobre o rapaz. Poucas palavras ditas e percebi que lá vinha mais uma história pesada, outra. Acho que minha expressão demonstrou o cansaço – “esse trabalho seu não mexe com sua ‘mente psicológica?’” – ela me perguntou. “Muito”, pensei comigo; mas sorri e disse que não, e seguimos falando sobre amenidades: a imagem da santa na parede, ao lado de um relógio com o distintivo do Palmeiras, o emprego do marido numa fábrica de móveis (que ele perderia no mês seguinte), a toalhinha de crochê em cima da televisão.

Ricardo estava em casa, Sidnei comemorou – era difícil encontrá-lo por lá. O menino saiu do banho cinco minutos depois, enrolado numa toalha; vinha do fundo da casa e atravessou a sala em que estávamos, rumo ao quarto que divide com a irmã. Corpo muito magro, pele branca e ossos. Cumprimentou-nos com a cabeça, rápido, de passagem. Do sofá em que eu estava podia vê-lo lá dentro, se enxugando nu ao fundo do cômodo; no primeiro plano, as pernas da sua irmã adolescente calçavam, com esforço, uma bota ortopédica até a altura das coxas. Luz amarela fraca, sentia-me invadindo a intimidade da casa. A menina deixou o quarto de muletas em seguida, foi apoiada pela mãe rumo à cozinha. Aquele tipo de deficiência é doméstica, não se vê em público.

Foi, no entanto, a imagem do corpo do Ricardo se enxugando que me impactou; sua silhueta reviveu a imagem do menino morto que vi numa favela, há um ano. Também era um “noia” (usuário de *crack* em estado avançado de dependência), pensei comigo. “Pedra e farinha”, *crack* e cocaína. A face dos “noias” é típica, o rosto ganha os ângulos do crânio, olhos fundos, cabelos sem brilho, mandíbula evidente. A pele de Ricardo era pálida, sem cor, exceto pelo verde escuro do nome da mãe tatuado à mão no antebraço, e do lilás das feridas pequenas espalhadas pelas pernas e costas. Pediu um *shorts* azul para a mãe. “O azul? Tá lavando!”.

Voltou para o fundo da casa assobiando baixo, a toalha velha dava quase duas voltas nele. Retornou com um pente e, de novo no quarto, deixou a porta aberta outra vez – as visitas eram homens. Vestiu ali a bermuda preta. Veio finalmente se sentar num beliche ao nosso lado, sem camisa, chinelo de dedo. Cumprimentou-nos de novo, agora dando a mão e olhando nos olhos, com mais vagar, como deve ser. Sidnei me apresentou assim: “o Gabriel é gente nossa, Ricardo, de confiança”. Só

então vi os primeiros detalhes vivos do menino: corrente dourada no pescoço, franja espetada, penteada com cuidado, uma escova de dentes entre os dedos. E ele começou a falar, queria conversar. A imagem melhorou, mais e mais vida apareceu. Foi se compondo, para mim, uma pessoa em suas particularidades, desfazendo-se minha imagem estereotipada do “noia”, daquele corpo genérico do viciado. A fluência com que o menino se expressava me surpreendeu, na verdade: um léxico “mano” muito bem articulado, narrativa solta contando histórias muito pesadas, com fluência e humor. Em dez minutos estávamos – eu, Sidnei e sua mãe – dando gargalhadas com ele.

DOIS “ENQUADROS”

A primeira história que Ricardo contou foi a seguinte: fim de dezembro; ele estava ‘dando um pião’ (uma volta) pelo bairro, com um carro roubado. Parou para dar carona para a Joana (que eu já conhecia, e que visitaria em seguida), aquela alta, que ele nunca namorou, só “pegou”; Sidnei protestou pelo uso do verbo: “Ela não é um objeto!”. Ricardo então mudou a expressão: “Passei o cerol!”. E riram juntos, mais uma vez. O carro em que estavam foi abordado e ambos presos, os pais dele chamados à delegacia. Liberados em seguida, depois de rotineiramente agredidos, respondem a processo por assalto à mão armada (Ricardo disse que o carro era emprestado, outro colega o havia roubado, mas que não tinha como provar). Joana, que efetivamente só pegava carona para comprar fraldas para o filho, sentiu-se injustiçada.

O evento foi a segunda prisão de Ricardo, portanto ele já era um “reincidente”. Ao ouvir sobre a nova medida socioeducativa, dei-me conta de que Ricardo tinha só 17 anos, era ‘de menor’. Parece bem mais velho do que isso, especialmente quando está falando. Enquanto falava, aliás, eu pensava comigo que já tinha ouvido histórias como aquelas centenas de vezes. Ainda assim, elas continuam a me interessar, escutá-las é muito diferente de as compreender. Sidnei deu conselhos como alguém que reivindica autoridade sobre o menino, e eles foram endossados pela mãe – “você vê o quanto você emagreceu?; Vixe, tô só a capa, Sidnei... e olha que dei uma maneirada, tô suave esses dias...”.

A segunda história era da véspera da nossa visita, dia 6 de janeiro de 2009. Ricardo havia sido pego pela polícia novamente, a terceira vez em duas semanas – “tô visado pelos polícia”. Disse que estava “soltando

pipa” na esquina, onze horas da manhã, quando uma viatura parou, e um “negão” à paisana o “enquadrou”, anunciando “aqui é polícia”³. Puxando-o pela camisa, fez um monte de perguntas – idade, antecedentes criminais, documentos, amigos etc. Em seguida, o algemou e o levou “para baixo”, para dentro da favela, onde estavam “os moleques” (demais trabalhadores adolescentes da “boca” – ponto de venda de drogas – em que Ricardo trabalhava). Ricardo tentou resistir, num primeiro momento: “Tira a mão de mim!”, mas “para não rasgar a camisa de seda” que vestia, concedeu em descer. Todos os meninos foram “enquadrados” juntos, mas só os dois que “tinham passagem” entraram na viatura.

Ricardo foi colocado no porta-malas de uma perua Blazer junto de um colega, parceiro dele, “de maior”. Foram fotografados pelo telefone celular de um soldado, e Ricardo não gostou: retrucou que os “vizinhos” também já tinham fotografado a viatura. Que se eles (policiais) não liberassem a ele e ao parceiro, “nós também não libera a tua”.⁴ Que, se alguma coisa acontecesse a eles, seus “aliados” procurariam os soldados “até o fim”. “Dando um psicológico, né?”⁵ Segundo ele, os policiais continuaram rondando a região com os dois na viatura por quase uma hora. Em seguida, entraram em uma das Delegacias de Polícia da região e, no pátio, antes de desembarcá-los, perguntaram: “E aí, não vai ter *ideia*?”⁶ O acerto proposto inicialmente era de R\$ 50 mil, pela liberação dos dois. “Tão ficando loucos!”, me disse Ricardo. Negociaram, fizeram ligações para outros parceiros, o preço abaixou muito.

Tudo certo – os “irmãos” pagariam aos policiais o valor acertado pela liberação. Pelas regras usuais dessa dinâmica de negociação, Ricardo e o parceiro passavam a dever lealdade aos “irmãos”, que financiaram a soltura, e uma parte do pagamento. Ricardo não quis nos dizer quanto foi o valor pago; era um acordo só deles. Como é comum nesses casos, que Hirata (2010) chamou de “sequestro”, nenhum dos dois rapazes presos foi apresentado oficialmente à Polícia Civil. O “de menor” foi liberado “condicionalmente”, sozinho, para buscar o dinheiro do “acerto”. Deixar

3 O policial anunciou, realmente, o nome de sua corporação. Omito em todo o texto a identificação de policiais, corporações e Delegacias de Polícia, da mesma forma que utilizo nomes fictícios para os personagens e troco os nomes de ruas e favelas, preservando assim o anonimato dos interlocutores.

4 Optei por manter a forma como o plural é usualmente formulado entre os moradores de favela, em geral restringindo-se a concordância ao artigo, como nas frases: ‘os menino falou’; ‘os polícia está’.

5 Sobre a expressão “dar um psicológico” e seus sentidos em contexto – basicamente o de fazer pressão psicológica – ver a análise de Marques (2007).

6 “Ideia” é praticamente sinônimo de conversa, “trocar ideia” é conversar, “dar uma ideia” é dar um conselho ou falar com alguém, abrindo a possibilidade de diálogo. Nesse contexto, segundo Ricardo, o policial perguntava sobre a possibilidade de uma “conversa” sobre a situação dos dois, abrindo a possibilidade de acerto financeiro.

um parceiro detido e enviar o “de menor” para buscar o dinheiro é a garantia da negociação. Ricardo voltou para entregar o dinheiro no horário combinado, às quatro da tarde. Deixou o que conseguiu e um número de telefone daquele que pagaria uma segunda parcela, no dia seguinte. Os colegas foram liberados. Voltou para a “boca” “no veneno”, como ele me disse; foi direto encontrar uns amigos e fumar um “baseado” para “tirar a neurose”. Dez horas da noite já voltava para casa, dormiu cedo. “Ontem foi só isso, só”.

O “MENINO DO CRIME”

Depois das duas histórias, Ricardo dava sinais de que já era hora de encerrar a conversa. A casa tinha o pé-direito baixo, ele estava na parte de baixo de um beliche, e as risadas que dispararam, a certa altura, agora já tinham sido substituídas pelos conselhos – Sidnei fazia seu papel de “educador”, tentava firmar compromissos com Ricardo para fazer valer seu “atendimento”, sua intenção expressa de “tirá-lo do crime”. A partir daí, tudo fazia parecer que a gente não cabia mais na casa. Afinal, já eram mais de onze horas da manhã, a ‘molecada’ já devia estar chegando à esquina, Ricardo era esperado entre eles (‘trabalhava’ naquele ponto vendendo *crack*, duas vezes por semana).

O menino foi encerrando a conversa, com habilidade, e resolveu se vestir para sair. Disse que ia tentar fazer a matrícula na escola, tinha perdido o prazo na véspera. Ia nada, todos sabíamos. Levantou-se. Um braço e outro na camisa de manga curta, de brim branco, larga, com estampas e um furo enorme de cigarro nas costas. “Camisa de seda”. Desistiu dela em seguida – era a mesma do dia anterior, “podia atrair polícia de novo”. Optou então pela camiseta listrada na horizontal, branca e cinza, bem larga. Em seguida uma calça vermelha de moletom, por cima da bermuda. Depois meias de algodão branco e os tênis “de mola”. Por último uma outra corrente no pescoço, prateada, a “bombeta” (boné) e os óculos de sol. Paramentado, o corpo de “noia” se disfarçava bem – ser “noia” é perder o respeito dos pares; Ricardo sabe que, para manter seu status entre os amigos, era preciso parar com o crack. Era preciso disfarçar seu corpo adicto. Falou disso algumas vezes.

Vestido, o corpo de Ricardo seguia a estética típica dos meninos da periferia de São Paulo nos anos 2000; “estilo ladrão”, como um outro adolescente me disse, certa vez. Dei-me conta, enquanto o via se vestir,

que aqueles “noias” que reconhecemos como tais, nas ruas, estão em estágio ainda pior. A tatuagem no antebraço ganhava coerência no ‘visual’ – compunha o “estilo”. Quando Ricardo estava pronto para se integrar aos seus colegas, saímos da casa junto com ele. O cachorro ficou quieto dessa vez. No portão, a mãe gritou “juízo!” e Ricardo sorriu, ajeitando o boné, seguindo para a direita. Segui com Sidnei para a esquerda, íamos visitar outra família.

A partir dali, já carregava minha blusa dobrada na mão, o braço esticado, como os homens costumam fazer por ali. Encontrei Ricardo dois dias depois, em outra favela do bairro. Ele fez não me reconhecer, não queria conversar comigo na frente dos amigos. Foi preso novamente na semana seguinte, e dessa vez, sem “acerto”, ficou detido. Sorte, ainda não tinha completado 18 anos. Visitei a unidade de internação da Fundação Casa em que ele estava, e soube notícias dele nos meses seguintes. Em julho de 2009 tinha tido problemas de saúde, uma DST, dizia ter se convertido ao pentecostalismo – outros internos o chamavam de “pastor” – e tentava se curar do vício no *crack*.

2. INSCRIÇÃO NO “MUNDO DO CRIME”

Março de 2009. Depois de um dia intenso em duas unidades de internação para adolescentes, da Fundação Casa, voltei para Sapopemba e, cansado mas querendo conversar, resolvi visitar a família de Ivete, cujo percurso estudo há alguns anos. Procurei-a no posto de saúde em que ela trabalha, dentro da favela, mas ela já não estava. Fui até sua casa, mas só encontrei ali seu neto. Talvez estivesse na casa da sua filha mais velha, Ivonete. Andei até lá: “Ivonete!”, “Quem é?”, “Gabriel!”, “Gabriel da onde?” (já abrindo a cortina e sorrindo). “Tá ocupada?”, “Não, entra!”. “Não tá com cliente?” (ela trabalha como cabeleireira em casa). “Olha aí minha cliente!”. E me mostrou sua mãe, Ivete, na cadeira de cabeleireiro. Senti-me bem ao encontrá-las, sinto-me próximo da família, os anos de pesquisa criaram afeto entre nós. Começamos a pedir notícias, um do outro. Seus filhos estavam todos “na mesma vida” – Ivete tinha cinco filhos “no crime” e três “trabalhadores”⁷. A novidade, nessa visita, foi saber que Marcela, sua segunda filha, viciada em *crack* havia quase dez anos, estava presa de novo. “Foi por Deus, Gabriel... ela ia se acabar”.

7 Os filhos de Ivete (52 anos) e suas idades, em 2010, eram: Ivonete (34); Marcela (33); Anísio (30†); Raul (30); Neto (27); Alex e Lázaro (gêmeos, 26) e Fernando (21†).

Perguntei se Ivonete iria à Igreja naquele dia e ela disse que sim, e me convidou para acompanhá-la. Eu aceitei e, quando acertávamos os detalhes para essa ida – eu iria tomar banho e voltaria em seguida –, o neto de Ivete entrou correndo na casa, afobado: “Vó, vó, o Anísio foi preso! Os menino falou! Os polícia tá lá na porta da casa da senhora!”. Anísio era o filho mais velho de Ivete dentre os homens, tinha então 30 anos de idade.

FAMÍLIA DE BANDIDO

Ivete se levantou rapidamente, tirou as presilhas do cabelo em um só golpe, todos pegaram seus *documentos* e foram saindo da casa. “Vamos lá”, ela me disse. Perguntei se não teria problema acompanhá-los. Nenhum. Ivonete seguiu na frente com seu filho. Ivete e eu logo atrás e, correndo para alcançar-nos, apareceu Humberto, noivo de Ivonete; vendo-a preocupada, procurei consolá-la com palavras de apoio, enquanto andávamos. Mas notei que ela estava resignada: já sabia todas as providências a tomar, eram nove anos passados desde a primeira prisão de um de seus filhos, e elas foram inúmeras, desde então. Aos poucos Ivete acelerou o passo, tomou a frente do grupo, e se lembrou de que tinha esquecido o celular – eu disse que estava com o meu, se fosse preciso.

Andamos cada vez mais rápido; Ivete perguntou novamente se estávamos todos com os nossos documentos. Humberto não trazia os seus, recomendou-se que ele não chegasse perto dos policiais – parentes de “bandido” são sempre suspeitos (ver Misse, 2010). Viramos a esquina para chegar à casa de Ivete, e vimos que já não havia viatura estacionada na porta. Eu estava tenso. Os policiais estariam dentro da casa? A rua se movimentava de modo totalmente diferente de meia hora atrás, quando eu havia passado, procurando por Ivete. Os vizinhos tinham saído de suas casas para ver a polícia, para aguardar Ivete, para medir sua reação, para dar notícias dos modos como seus filhos interagiram com os policiais. Ivonete falou alto: “Êita, zé povo!” (nesse contexto, *fofoqueiros*) e passamos rápido por eles, todos⁸.

Entramos finalmente na casa de Ivete, o clima era de muita tensão. Não havia mais polícia, eram seus filhos os que debatiam o que havia acontecido. Fernando (o mais novo), Vilma (namorada dele) e Alex

8 Zaluar e Ribeiro (2009) refletem e teorizam especificamente sobre o paradoxo das estreitas relações de vizinhança em subúrbios com altas taxas de violência, no Rio de Janeiro.

(outro filho de Ivete) falavam alto entre si: “O Orelha tá caguetado! O carro tá caguetado!”; “Tá no tal DP”; “O advogado já tá lá, já”; e tentavam descobrir *quem* eram os policiais que haviam prendido Anísio. Pois apenas sabendo quem eles eram, saber-se-ia qual o jogo a jogar com eles. Alex, para Fernando: “Você deixou eles entrarem em casa sem mandato!”. Fernando: “E vou fazer o quê?”. Alex: “E você ainda falou que conhece o Orelha!”... Fernando, calado. Sentia-me absolutamente fora de meu lugar.

Todos me conheciam, entretanto, e me cumprimentaram com a cabeça aos poucos, enquanto conversavam, consentindo com a minha presença. Seguiram conversando entre eles, nervosos, mas com a cumplicidade de quem sentiu ter a família invadida. Ivete pediu para lhe explicarem com calma tudo o que tinha acontecido. Tudo, com calma. Os meninos passaram a repetir o que diziam antes, mais organizadamente. Ivete fez questão de me integrar à discussão, me trazendo com a mão para a roda em que conversava com os filhos. Fernando foi quem explicou melhor: eram três policiais civis num Gol prata, à paisana. Vieram atrás do Anísio e do Orelha, vizinho e parceiro dele nos assaltos respectivamente. Em seguida, havia chegado uma viatura da Polícia Militar, um Palio, para dar reforço à operação. Os policiais à paisana abordaram o carro de Anísio, em frente à casa de Ivete, na entrada da favela. Tinham vindo especialmente para prendê-los, era evidente. Por serem “bandidos” conhecidos, Anísio e Orelha já ouviram voz de prisão, imediatamente, e foram algemados. Os policiais entraram na casa em seguida, para “colher provas”. Até esse momento, tudo parecia estar dentro da ordem, o regime de justiça legal ordenava integralmente a ação da força policial.

OS POLICIAIS E OS FILHOS DE IVETE: MODOS DA INTERAÇÃO

Dentro da casa, os policiais disseram para Fernando qual era a acusação: “Esse carro está acusado de ser roubado, estar com as placas trocadas e ter participado de assaltos” – ‘saidinhas’ de banco (nome dado a assaltos a indivíduos que fizeram saques elevados em agências bancárias ou caixas eletrônicos). “Não estamos dizendo que é seu irmão o responsável pelos assaltos, ainda, mas estamos averiguando”, disse um dos policiais. Muita correção, até aqui. O investigador fez, então, dezenas de perguntas para o Fernando, o irmão mais novo e, certamente, o mais “boca aberta” entre eles. O rapaz, aos 20 anos, já foi internado uma vez e baleado duas outras, está “traumatizado de polícia”, como me disse

depois. Os policiais perguntaram sobre cada um dos seus irmãos, e um deles os reconheceu: eram os mesmos *investigadores* que, uma semana antes, tinham ido ao bar do Alex apreender suas máquinas caça-níquel.

Percebia-se então, nitidamente, que a família toda estava sob investigação; ao mesmo tempo, sabia-se, a partir dali, como agir. Fernando respondeu a todas as perguntas, como de praxe, tentando não se comprometer. Mas não soube dizer aos policiais qual era a profissão de Anísio. Todos explodiram em uníssono quando ele contou essa parte: “Instalador de som!!!”, a resposta pronta, combinada... Fernando não teve a presença de espírito para se lembrar dela, quando precisou. O rapaz ainda contou que, depois que pararam de fazer-lhe perguntas, ele permaneceu ao lado do irmão e seu parceiro quando estes eram reconduzidos à viatura. Já fora da casa, o policial teria mudado o tom e lhe dito, então, de modo que todo mundo ouvisse: “Filha da puta do caralho, tá pagando pau pra vagabundo? Vai pagar pau? Nesse lugar só dá bandidinho! Se quiser, eu já falo com o Comando pra eles resolverem teu problema!”.

Fernando não entendeu: “Eu não tinha feito nada e eles disseram que eles iam chamar o PCC, o partido, que eles conhecem os caras”⁹. Os sentidos dessa interação também me passariam despercebidos, como para Fernando, se não tivesse sido alertado por Ivete e Alex a respeito do que se tratava. A referência explícita que os policiais fizeram ao PCC demonstrava que, nesse momento, já não estava em jogo apenas o regime legal de ordenamento, mas uma referência de mudança de chave: nos modos de ação usuais dos policiais da base da corporação, eles haviam feito a triagem e identificado uma família “de bandidos”. Sendo assim, acionavam um repertório de ações próprio das interações com o “mundo do crime”.

Abandonaram aí a correção legal e passaram a agir segundo outros códigos. A referência ao PCC explicitava essa passagem e demonstrava que os policiais sabiam bem que naquele território a facção regulava condutas. Como Fernando não demonstrava agir como alguém que compreendesse o recado, “foi repreendido pelos policiais segundo critérios próprios ao ‘crime’, que os integrantes do PCC local valorizariam”. Além disso, ao dizer alto e para que a vizinhança ouvisse que “conhece os caras do Comando”, o policial afirmava subliminarmente que estava inscrito no circuito de relações de reciprocidade entre polícia e a facção.

9 O rapaz usou essas três categorias: primeiro “Comando”, que seria como os policiais teriam dito, depois “PCC” e em seguida “partido”. Não teria sido utilizada pelos policiais a expressão também recorrente “irmãos”, que se refere aos membros batizados do PCC que fazem o ordenamento da justiça nas favelas da região.

Simultaneamente, protegia-se de qualquer represália e abria a possibilidade de mais um “acerto” financeiro entre as partes. Tudo demasiado cifrado para mim, e para Fernando, mas inteiramente compreensível para Ivete e alguns de seus filhos, experientes nessas interações.

Os sentidos do diálogo se tornaram ainda mais evidentes quando os policiais perguntaram “quem era o advogado” de Anísio e Orelha, os meninos detidos na operação. Sabiam que ambos pagavam, junto a mais dois rapazes “do crime”, os custos mensais de um advogado particular que os defendesse nos processos criminais de que são réus, e prestasse assistência jurídica em situações emergenciais como aquela. O próprio Anísio havia os informado de que seu irmão havia telefonado para seu advogado imediatamente, que ele já estaria sabendo da prisão dos dois e os esperava na delegacia. Mais um sinal de que tratavam com “bandidos profissionais”. Saber *quem* era o advogado era central, igualmente, para o policial saber se poderia mobilizar junto a ele o regime legal oficial ou se, ao contrário, acionaria o regime de acertos financeiros ilegais para liberação de presos, segundo códigos recorrentes e conhecidos do “mundo do crime” local.

Ouvindo a pergunta e compreendendo o que se passava, Alex, inseguro em tomar uma posição, fingiu não entender – não queria oferecer aos policiais a possibilidade de saber com quem eles iriam lidar quando o advogado os encontrasse. Tentou virar as costas ao policial sem responder, fez não ouvir. Mas foi forçado a retornar: “seu cu de burro do caralho, filha da puta! Tá virando as costas pra mim?”. Alex recuou, em sinal de respeito à autoridade policial: “Não senhor, eu respondi a sua pergunta, senhor, é um advogado de Santo André, não sei o nome dele não... e se o senhor está me chamando de cu de burro é porque eu sou mesmo, senhor, sou mesmo”. E aí sim, dispersou-se, nervoso, chorando de raiva.

No diálogo entre os filhos de Ivete e os policiais, assim, já se configurava a possibilidade de mobilizarem-se regimes extra-legais de ordenamento da situação e, especialmente, a possibilidade de um acerto financeiro para evitar a prisão dos rapazes. Estabelece-se, ao mesmo tempo, uma administração estrita da violência na relação entre policiais e “crime”. Não há agressão física, não há troca de tiros, não há enfrentamento aberto. Há um conflito contido no plano da interação discursiva, cifrada, que encaminha acerto financeiro entre as partes ou, no fracasso dessa tentativa, a aplicação da lei que prevê a prisão dos assaltantes. As portas das viaturas foram finalmente fechadas, os carros arrancaram e os

rapazes, presos, encaminhados para uma das várias delegacias de polícia civil da zona leste da cidade.

TRAJETOS DE IDA E VOLTA

A família reunida decidiu ir à delegacia acompanhar Anísio, verificar como ele estava sendo tratado. Há quatro carros na casa: três deles roubados e um, o do Neto, comprado a prestações. “Vamos no do Neto!”. O caminho era conhecido da família, alguns dos filhos de Ivete já tinham passado por essa Delegacia. Ivete me perguntou se eu iria, deixei-a escolher se seria adequado. Como eu era o único “habilitado” formalmente para dirigir, entrei no carro e fui conduzindo. Além de mim e Ivete, Fernando e Vilma (o filho do casal, ainda bebê de colo). Eles no banco de trás, Fernando narrando cada detalhe da cena com os policiais, Vilma quietinha, com o bebê nos braços.

Chovia, e eu me vi guiando rumo à delegacia, por ruas movimentadas e já muito escuras, entre muitos faróis e pouca visibilidade. Os caminhos me eram inteiramente desconhecidos. O Palio tinha uma direção muito dura e que se mexia muito, involuntariamente, mesmo quando andávamos em linha reta. Não tinha nada de combustível, paramos para abastecer, eu me dispus a pagar. Para virar a direção era preciso fazer muita força, o carro inteiro estralava. Comentei sobre isso, e Fernando replicou: “É, ainda não está muito bom, não”. Eu conhecia a história daquele carro: tinha sofrido uma batida muito forte havia um ano, o conserto fora realizado em um desmanche, próximo dali. Chegamos. Mas havíamos errado o nome da delegacia, era um nome semelhante ao daquela que deveríamos ter ido. Constatamos o engano só quando descemos do carro. A confusão nos atrasou em vinte minutos. Quando chegamos à Delegacia correta, percebemos que o contratempo fora decisivo.

Ivete se encaminhou sozinha ao balcão de atendimento, ficamos a dez metros dela, na porta de entrada. Perguntou pelo filho, e ouviu do atendente que não havia Anísio nenhum ali. Ela entendeu o recado na hora; eu ouvi o rapaz falar de longe e também entendi o que se passava. Mas Fernando não, mais uma vez. Aproximou-se do balcão dizendo: “Ué, mas a gente ligou para o advogado e ele disse que meu irmão já tinha chegado aqui, com ele...”. Ivete olhou feio para o filho, colocou a mão na cabeça, impaciente. O policial do balcão imediatamente se alterou, e passou a falar alto: “Eu estou dizendo para você – e para quem

mais quisesse ouvir – que não tem Anísio nenhum aqui! Tem um Jonas, que foi preso, alguém aí é parente dele?”.

Ivete se desculpou pela pergunta do filho, agradeceu a informação e saiu. Todos voltamos ao pátio, rumo ao carro, em silêncio. Ivete pediu meu celular emprestado para ligar de novo para o advogado – e ele confirmou que havia acabado de deixar Anísio em casa. Alívio geral da família; senti-me também aliviado. Em seguida veio a vontade de saber exatamente o que havia ocorrido. Pedi que Ivete me confirmasse se tinha havido *acerto, pagamento*, ela consentiu com a cabeça. Fernando ainda achava que não – “Meu irmão é ruim de dar dinheiro para polícia, hein? Acho que não teve acerto não, foi o advogado que soltou mesmo”. Mas tudo tinha sido tão rápido que não teria dado tempo de lavrar um Boletim de Ocorrência, elaborar toda a papelada dos advogados solicitando a liberação etc. O advogado jamais o teria liberado em tão pouco tempo, por via do regime oficial. Ainda mais porque Anísio, aos 30 anos, já havia passado cinco anos preso, em duas temporadas; detido outra vez, e naquelas circunstâncias – havia flagrante – seu caso não seria simples. Horas depois, de volta à favela e conversando com Anísio na casa de Ivete, enquanto ele assistia ao Jornal Nacional, vim a saber do valor pago pela liberdade: 16 mil reais (segundo ele, 15 mil aos policiais, o restante ao advogado).

3. DEBATES DO CRIME: OUTRA ORDEM

Agosto de 2009. Visitei Ivete novamente, numa sexta-feira à tarde, no posto de saúde em que ela trabalha. Dessa vez a encontrei por lá, ela me abraçou e pediu para que eu me sentasse. Perguntou se eu sabia do que tinha acontecido. Eu não sabia. Contou-me então que Lázaro, outro de seus filhos, tinha sido “espirrado” havia três semanas da favela em que moram. “Ele fez o que ladrão nenhum pode fazer: caguetou (delatou)”. Depois de me narrar o ocorrido, chorou copiosamente. Disse que tinha medo de jamais voltar a vê-lo.

Lázaro era gerente de uma “biqueira” (pequeno ponto de venda de drogas) na região, tinha 26 anos. Estava no “crime” desde os 15, já tinha sido preso três vezes. Foragido da justiça oficial há um ano e meio, andava com documentos falsos (do irmão gêmeo), e vendia *crack*, maco-nha e cocaína. Tinha um carro bom e estava ganhando bem. Informou-me meses antes que gastara 30 mil reais em um ano, pagos a policiais,

que garantiam que seu ponto de drogas permanecesse funcionando. Era protegido também por um dos principais traficantes locais, embora tivesse pouca popularidade entre os rapazes de sua idade, na favela. Dizia-se por ali, recentemente, que ele tinha sido batizado como “irmão” (filian-do-se ao PCC) há pouco tempo, o que nunca consegui confirmar entre seus familiares.

Ivete me conta que em maio Lázaro havia sido detido e, para não voltar à cadeia, fez outro tipo de acerto com os policiais. Aceitou o convite para se tornar *informante* dos investigadores e, há alguns meses, estaria delatando os modos de funcionamento do tráfico e de outras esferas do “crime” de Sapopemba para policiais de delegacias especializadas. O esquema secreto, no entanto, foi descoberto no mês de julho de 2009. E, como se sabe, em situações de conflito como essas o “crime” organiza suas reuniões de discussão e deliberação – os “debates” de que falávamos – para ouvir os envolvidos, seus defensores e acusadores, julgar seus argumentos e punir exemplarmente os culpados.

O curso das ações do “debate” que decidiu pela expulsão de Lázaro da favela em que viveu boa parte da sua vida é muito instrutivo da operação desse regime. O principal traficante daquele território, José, que conhecia Ivete há 14 anos, desde que a família havia chegado à favela, recebeu a denúncia e chamou Lázaro imediatamente para uma conversa, séria. Participaram do “debate” apenas José e um de seus subordinados, que ouvira de um dos policiais a denúncia de que Lázaro era seu informante. José perguntou diretamente a Lázaro se ele integrava algum esquema de “caguetagem” da polícia, o que ele negou veementemente (é Ivete quem me conta isso). A acusação era gravíssima, mas não havia provas. Lázaro era conhecido desde criança e, embora o desvio merecesse até a morte, José respeitava demais Ivete para ordenar a morte de um de seus filhos, sem que se tivesse certeza do que havia. José intercedeu diretamente no caso, por isso, pedindo para Anísio levar Lázaro até a rodoviária imediatamente, para que tomasse um ônibus para bem longe e “desaparecesse”, rápido. Era uma “chance de vida” a Lázaro, ofertada antes de a notícia chegar aos ouvidos de “irmãos” (do PCC), que seguramente seriam ainda mais rígidos.

Em meia hora Anísio saiu com Lázaro, como lhe foi recomendado. Mas ainda no caminho do terminal rodoviário, seu telefone tocou. A informação de que Lázaro era “cagueta” já teria chegado aos “irmãos” e eles já tinham acionado seu poder de ingerência sobre a decisão de José (um traficante respeitado pelo PCC, mas que não é um de seus membros batizados). Está cada vez mais claro para mim que os “irmãos”

controlam apenas uma parte dos mercados ilícitos efetivamente existentes no distrito, embora sejam a instância de deliberação normativa final sobre a *totalidade* o ordenamento do “mundo do crime” local. Ou seja, um rapaz pode roubar um carro de modo independente, e não entregá-lo a ninguém do PCC, mas sua *conduta* frente a outros integrantes “do crime” e à polícia está orientada pelo regime normativo do “Comando”. Em Sapopemba, por isso, estão orientados por essa “lei”, além de todos os indivíduos inscritos “no crime”, todos os moradores de favela (independentemente de serem ou não participantes de atividades criminalizadas).

Os “irmãos” que telefonaram a Anísio solicitaram que Lázaro retornasse para um segundo “debate”, agora na presença deles. Anísio trouxe o irmão de volta, jamais tomaria outra atitude. Lázaro foi, então, submetido a outra discussão, dessa vez muito mais pesada. Parte dos “irmãos” queriam executá-lo sumariamente – o “proceder” considera “correr com polícia” e “caguetar” pecados capitais, dignos da pena de morte. No entanto, uma parte dos que integravam o debate não estavam seguros da decisão, e só se executa alguém quando há consenso. Talvez por respeitarem José, traficante antigo e muito “considerado” na região, ou para evitar o mal-estar de “atravessar” uma decisão tomada por ele, o “debate” deliberou por ratificar sua decisão de “espirrar” Lázaro para sempre da favela, mas com vida. Ele nunca mais poderia pisar em Sapopemba.

Antes de voltar à rodoviária, entretanto, Lázaro foi espancado a ponto de ter alguns ossos quebrados, espancamento que contou com a participação compulsória do irmão. Anísio o levou arrastado para casa e, uma hora depois, novamente o conduziu ao terminal de ônibus, de onde o irmão rumou para uma capital do Nordeste. Nunca mais voltou. Ivete chorou muito, enquanto me contava essa história. Pareceu inclusive perder a consciência em alguns momentos. Contou-me ainda que, no dia seguinte, foi até José e depois aos “irmãos”, para *agradecer* por terem deixado seu filho com vida. Não a via assim, tão sofrida, há anos.

Voltei para casa e, no dia seguinte, a situação de Ivete ficaria ainda muito pior. Anísio, aos 30 anos, foi assassinado. Sábado, 22 de agosto de 2009. Imaginei imediatamente que ele poderia ter sido executado por ter sido considerado conivente com a “caguetagem” de Lázaro, seu irmão. Minha versão, entretanto, foi negada por todos: ele e Orelha estavam em uma nova ação criminal em um banco e, quando disparavam em fuga, numa moto, foram alvejados por policiais. Orelha, que pilotava, morreu do tiro nas costas, Anísio na queda; estavam a mais de 100 km/h. Detalhes da história me foram confirmados por seus irmãos. Retornei à Sapopemba uma semana depois, Ivete estava acamada, vinha sendo

acompanhada diariamente por “colegas” da favela que também já perderam seus filhos assassinados. Afastou-se do emprego e toma medicação psiquiátrica controlada, novamente. Uma amiga da família me contou assim a história: “O Anísio morreu. Assassinado. A Ivete está muito triste. Logo ele que estava pagando a reforma da casa dela, era o que mais ajudava a mãe...”.

COEXISTÊNCIA DE REGIMES NORMATIVOS E A GESTÃO DA VIOLÊNCIA

Argumentei que, quando enfrentam situações consideradas injustas no seu dia a dia, moradores das periferias de São Paulo podem recorrer a diferentes instâncias de autoridade, em busca de justiça. A escolha da instância a acionar depende do tipo de problema enfrentado. Se um homem tem um emprego e durante anos não recebeu as horas-extras a que tinha direito, recorrerá à justiça do trabalho. Se uma mãe não recebe a pensão alimentícia do ex-marido, acionará a justiça civil. Se ela teve um filho preso injustamente, ou se ele sofreu violência policial na favela em que vive, tentará recorrer à imprensa e, se não der certo, a entidades de defesa de direitos. No limite, restará sempre o recurso à justiça divina. Mas se alguém da família foi roubado, agredido, coagido ou morto (e os agentes da ação criminosa não foram policiais), será feita uma queixa a uma autoridade local do “mundo do crime”. Caso seja preciso, e por intermédio de “irmãos” (membros batizados do Primeiro Comando da Capital – PCC), será organizado um “debate” para arbitrar a contenda e executar medidas que *façam justiça*.

Assim, na perspectiva de meus interlocutores de pesquisa, e especialmente entre aqueles que moram nas favelas de Sapopemba, reconhece-se como legítimas diferentes *leis* (códigos normativos de conduta), com as quais se dialoga nas ações cotidianas. Reconhece-se ainda, por isso mesmo, diferentes regimes normativos legítimos, que delineiam diferentes instâncias de justiça e operadores específicos delas, que atuam concretamente nos cotidianos:

- i) a *justiça legal* estatal, operada no poder judiciário por intermédio de advogados, agentes e funcionários do Estado, que tem como base a Constituição Federal;
- ii) a *justiça do “mundo do crime”*, operada nos “debates” promovidos por facções criminosas, em especial o Primeiro Comando da

Capital (PCC), amparada num código de conduta conhecido como “lei do crime” ou “proceder”;

Os policiais de base da corporação atuam, seletivamente, mediando essa coexistência. As igrejas oferecem conteúdos transcendentais para cada uma dessas formas de justiça, seus desvios, suas justificativas. A imprensa também atua, numa série de situações, como instância à qual efetivamente se recorre no caso de injustiças sofridas; entretanto, ela é percebida sobretudo como ator de mediação que permitiria ampliar a probabilidade de acesso ao direito formal, pela maior publicização da demanda que pode promover. As situações etnográficas descritas acima me parecem permitir caracterizar, diferenciando-os por contraste, ao menos os polos mais contrastantes desses regimes normativos que *coexistem* nos territórios que estudo. Delinear cada um desses regimes analiticamente – embora evidentemente eles apareçam inteiramente embebidos um do outro nas situações apresentadas – tem a única intenção de experimentar uma reflexão menos normativa das dinâmicas da criminalidade violenta e da gestão da ordem nas periferias de São Paulo. Até para favorecer as análises comparativas.

É preciso notar que, embora estes regimes se diferenciem, a referência à lei oficial do Estado não é insignificante em nenhum momento. A maioria e os antecedentes criminais, por exemplo, modificam todo o curso de interações cotidianas e formas de ação criminal: basta notar o contraste entre as situações vivenciadas por Ricardo, aos 17 anos, e Anísio, aos 30, quando foram abordados por policiais. A ação do policial de base envolvido na interação – por referência ao que deve ser uma operação bem sucedida – varia tanto com relação à referência legal oficial (que enquadra distintamente o interlocutor direto da operação) quanto aos modos da operação da justiça. Se o policial percebe que um rapaz de 16 anos que trabalha no tráfico não ficaria detido mesmo se fosse preso (por ser primário, por falta de provas etc.), é comum que ele nem seja levado à delegacia, e que a punição à sua conduta seja feita pela agressão ou extorsão ainda no momento da operação.

Os cenários possíveis de desenvolvimento dessas interações, baseados sempre nas matrizes valorativas e categoriais que informam as ações cotidianas, se multiplicam. A lei oficial punirá os desvios caso o indivíduo seja levado a uma delegacia, dali a um tribunal; antes disso, entretanto, podem ser acionadas *outras* instâncias autorizadas tanto a recomendar códigos de conduta quanto a punir os desvios a eles. Ricardo e Anísio conseguiram escapar da prisão pagando por sua liberdade, nas situações estudadas; Anísio tinha muito mais a perder no caso de uma

prisão, ficaria anos recluso caso ela se efetivasse; por isso pagou muito mais caro do que Ricardo. Lázaro foi julgado por outra “lei”, entretanto, e a punição que recebeu tem uma validade que extrapola em muito a legitimidade da lei oficial – foi “espirrado” da favela para sempre, e sabe que não poderá voltar jamais.

Como o regime legal não é o único que atua nas periferias da cidade, é preciso que se diga que a polícia também não é a única a patrulhar o comportamento dos moradores de seus bairros: o “mundo do crime”, os advogados, as associações locais e as igrejas também o fazem, de modo muito capilar. Entre esses atores, entretanto, apenas o “crime” teve a capacidade, nas últimas décadas, de implementar um regime de valores, discursos e práticas capazes tanto de oferecer parâmetros de comportamento quanto de estabelecer operadores de fiscalização e instâncias – legítimas, porque legitimadas entre os pares, e a cada vez que se atualiza ritualmente nos “debates” – para julgar e punir os desvios e os desviantes. O caso do julgamento e da punição de Lázaro é exemplar das diversas esferas da vida em que esse ordenamento opera, e do tipo de lei que ele estabelece. Nela, é importante lembrar, evita-se ao máximo o homicídio dos pares (não se trata de valorizar a vida, universalmente, mas a “nossa” vida; de todo modo, quando se delibera pela morte de alguém, busca-se interromper a cadeia de vinganças privadas que qualquer homicídio pode gerar (FELTRAN, 2010b; 2011).

Em suma, se a “justiça legal” reivindica-se democrática e universalista em seus conteúdos, um morador de favela sabe que sua aplicação é, de fato, desigual e seletiva. Ricardo, Anísio, Lázaro, tanto quanto os policiais e advogados que interagem com eles, sabem que não é assim que os problemas se resolvem. Abre-se espaço, entre eles, suas famílias e seus vizinhos, para a legitimação da “justiça do crime” como, efetivamente, alternativa à primeira. Essa não nega ter conteúdos de exceção, embora se reivindique mais “justa” que a primeira, por se aplicar igualitariamente, “para todos” os que a demandarem. O conjunto de práticas de policiais nas periferias de São Paulo manifesta a hibridização dos regimes em análise e, nos cotidianos de sua operação, institucionaliza a seletividade de facto da justiça estatal. Em suma, a “justiça” procedimental da “lei do crime” expande sua legitimação nas periferias da cidade na medida exata em que a legislação oficial demonstra-se seletiva frente às periferias – o que os modos da ação policial de base não cessam de confirmar.

Quando Ricardo foi abordado por policiais desconhecidos, na história que nos contou, foram duas as perguntas iniciais dirigidas a ele: “quantos anos você tem?” e, em seguida, “você tem passagem?”. As per-

guntas, de praxe nas abordagens policiais com jovens nas periferias, servem evidentemente para situar o estatuto dos indivíduos frente aos critérios de maioridade e de inscrição prévia no “mundo do crime” que, junto da corporalidade (conjunto de sinais diacríticos de indivíduos e grupos, somados aos modos de se vestir, falar etc.), vão oferecer os parâmetros para a sequência da ação policial frente ao “suspeito”. Depois dessa primeira identificação, são solicitados os documentos de identificação do abordado, que possibilitam checar as informações fornecidas e, a depender do caso, permitem “puxar sua ficha” de antecedentes criminais. Ora, se esses critérios são relevantes para os policiais – e os casos estudados acima são claros a esse respeito –, é porque eles discriminam, no regime normativo policial, os diferentes estatutos que indivíduos como aqueles podem ocupar.

“Trabalhadores” ou “bandidos”, numa miríade de variações de posições de *status* internas às categorias. Definido *em ato* o estatuto do indivíduo ou grupo abordado, destina-se a ele um tipo de ação específica: um “trabalhador” normalmente é tratado com respeito, revistado sem muita vontade e liberado em seguida, sem problemas; um “bandido” será mantido na interação por mais tempo; há casos em que seus objetos pessoais são roubados, há outros em que ele será coagido a delatar colegas do “crime” e, mais frequentemente, ele deverá pagar para não ser preso. Em todos os casos, o enquadramento da ação depende da performance dos diferentes sujeitos em questão – indivíduos “do crime” e seus pares, policiais e seus pares, advogados e operadores da lei, religiosos, etc. – e da disposição das partes para produzir acordos. Foi assim nas interações dos policiais com Ricardo, com Anísio e com Lázaro, nas situações apresentadas.

A discricionariedade do policial de rua permite que sua ação pendule entre o legal e o ilegal a depender do quadro de ações que a situação possibilita e, sobretudo, de *quem* é o indivíduo ou grupo alvo da ação das forças da ordem. É essa discricionariedade que, conforme estudou Veena Das (2006), manteria a capacidade reguladora do Estado em contextos de ilegalidade muito presentes, e mesmo de violência extrema. Pois a cada interação com o “crime”, ainda que agindo circunstancialmente sob princípios não legais, é prerrogativa do agente estatal decidir em que regime normativo – a lei oficial? a “lei do crime”? – ele pode enquadrar o indivíduo ou grupo abordado. A definição do agente, sempre contextual, não permitiria ao indivíduo abordado definir as regras do jogo, o que lhe situaria em posição de menor poder na interação. Essa plasticidade na definição das situações é que se torna o *modus operandi* policial nas periferias da cidade e que, por isso, produz nelas uma ordem específica.

Nos anos 1940 já se podia ler que “a principal função do departamento de polícia não é fazer cumprir a lei, mas regular as atividades ilegais” (WHYTE, 2005, p. 154). A assertiva prenunciava a tese da “gestão diferencial dos ilegalismos” mais tarde desenvolvida por Michel Foucault (2001, p. 227), reapropriada vivamente no debate brasileiro contemporâneo (MARQUES, 2010; HIRATA, 2010; TELLES, 2011).

Se essa dinâmica da interação entre lei e ilegalismos nas margens do social não é uma criação do PCC, as práticas de regulação da violência que ela sugere são novas em São Paulo. Em 2000, um jovem de favela era pressionado a matar alguém que lhe devesse dinheiro (ainda que fosse uma dívida de 5 reais), para manter sua honra e *status* no “crime”. Uma atitude dessas é impensável nas periferias de São Paulo em 2010. Noutra esfera, os preços pagos pelo “crime” para ter seus negócios funcionando sofreram inflação significativa. As situações analisadas aqui são claras a esse respeito: nunca houve tamanha concentração de capital entre seus agentes, nem tamanha estabilidade nos modos de lidar com a lei e os ilegalismos como na “era PCC”. Nunca estes modos ilegais de gerenciar a ordem e a violência geraram tantos benefícios tanto para governos, quanto para moradores das periferias. A regulação da violência letal (obtida pela hegemonia política da facção) nos territórios urbanos em foco é central para a compreensão dessa concentração e desse ordenamento. A “biqueira” de Lázaro – de baixo movimento – pagou 30 mil reais, só em 2009, para se manter em funcionamento; Anísio e Orelha pagaram 16 mil reais a policiais e advogados pela sua liberdade, em um único acerto. Ricardo não revelou o valor pago, mas a negociação para soltá-lo junto a seu parceiro adulto partiu de nada menos de 50 mil reais.

Desde que se começou a falar no PCC em Sapopemba, um pouco antes de eu iniciar minha pesquisa ali, tanto os homicídios quanto a violência policial iniciaram tendência de queda significativa, na mesma medida em que se expandiram os “acertos” financeiros entre “crime” e policiais. Em 2020 são menos de 10% do que foram, há vinte anos atrás. Os recursos para esses acertos, conforme me tem sido informado, são “emprestados” pelos “irmãos” e reembolsados pelos beneficiados em parcelas. Se há possibilidade de “acerto” entre as partes, reduz-se a necessidade de enfrentamento armado entre policiais e “mundo do crime”. Portanto, gerencia-se a lei, a punição e a disposição da violência em outros termos – e essa gestão vira negócio (MISSE, 2006).

Nas favelas em que faço pesquisa, ao contrário do que se imagina, os negócios do “crime” são inúmeros – com ênfase no roubo de carros, assaltos especializados e tráfico de drogas –, mas o controle armado dos

territórios inexistente. Quem vê *Cidade de Deus* ou *Tropa de Elite* sabe muito pouco sobre os modos do conflito ensejados pelo “crime” nas periferias de São Paulo. Varejistas da droga trabalham, em Sapopemba, desarmados há alguns anos. O PCC emergiu no distrito em 2001, mas tem hegemonia na regulação da violência desde o final de 2003. Desde então, as ações violentas do “crime” restringem-se àquelas voltadas ao seu negócio (assaltos, roubos, sequestros etc.) e à punição de desvios ao “proceder” deliberada nos “debates”. As primeiras são realizadas invariavelmente fora dos territórios pesquisados. Na última, evita-se ao máximo “violência desnecessária” e o homicídio é regulado estritamente. Esse fenômeno explica ainda porque caem tanto as taxas agregadas de homicídio, sobretudo nas periferias, enquanto são mantidas ou crescem as taxas de latrocínios e demais crimes violentos. O enfrentamento violento se restringe aos eventos criminais (como o assalto que terminou com a morte de Anísio e Orelha) ou a episódios como os de maio de 2006 (ADORNO & SALLA, 2007; FELTRAN, 2011), pouco desejáveis para todas as partes, mas necessários para o estabelecimento dos parâmetros estruturais de ajuste entre elas (que incluem, inclusive, a tabela de valores a serem pagos nos acertos entre as partes).

A dinâmica territorial de ordem e da disposição da violência nas periferias de São Paulo, gerenciada estritamente nesses processos, está, portanto, muito longe de ser “banalizada” ou caótica. Como as situações demonstram, ela tem sido administrada com rigor na interação entre diferentes sujeitos, e o resultado disso tem sido muito menor utilização da força armada do que em diversas outras capitais brasileiras (embora o PCC evidentemente disponha de armamento muito pesado para suas ações criminais, e também esteja presente em outras capitais). O estudo desses regimes normativos, ainda experimental, me parece ser uma porta de entrada privilegiada para se descrever analiticamente as fronteiras da tensão social contemporânea, e dos modos como eles produzem gestão da ordem social. Embora vistas aqui desde a periferia, a construção dessas fronteiras sugere repercussões bastante mais amplas – a explorar – para os cenários urbano e político no Brasil contemporâneo.

GABRIEL DE SANTIS FELTRAN

ETNÓGRAFO URBANO. PROFESSOR DO DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA E COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (UFSCAR). PESQUISADOR DO NÚCLEO DE ETNOGRAFIAS URBANAS DO CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISE E PLANEJAMENTO (CEBRAP). DOUTOR EM CIÊNCIAS SOCIAIS PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS (UNICAMP).

FROM PRISONS TO PERIPHERIES: COEXISTENCE OF NORMATIVE SCHEMES IN THE “ERA PCC”

Abstract

The article argues that lethal violence is strictly managed on the outskirts of São Paulo. Breaking with the thesis that sees its “banalisation” in favelas and neighborhoods of the periphery, and in contrast with that which occurs in other Brazilian metropolises, I present three ethnographic situations of the ‘PCC era’ in which members of the “crime world” interact in a particular way with the police and lawyers. The description verifies contemporary modes of violence management by the operation of a pluralist repertoire of normative practices that *coexist* in the poor zones of São Paulo, namely: i) state justice; ii) the court room justice of ‘crime’; iii) the selective justice of the police and iv) the divine justice. My ethnography shows how this repertoire divide different projects of regulating violence in the city, which empirically gave birth to the different normative regimes we analyse in this book.

KEYWORDS: Criminal world. PCC. Normative regimes. Homicides.

REFERÊNCIAS

- ADORNO, Sérgio; SALLA, Fernando. Criminalidade organizada nas prisões e os ataques do PCC. **Estudos Avançados**: Dossiê Crime Organizado, São Paulo, n. 61, 2007.
- BIONDI, Karina. “**Junto e Misturado**”: uma etnografia do PCC. São Paulo: Terceiro Nome/Fapesp, 2010.
- DAS, Veena. The Signature of the State: The Paradox of Illegibility. In: **Life and Words**: Violence and the Descent into the Ordinary. California University Press, 2006.
- FELTRAN, Gabriel de Santis. **Fronteiras de tensão**: política e violência nas periferias de São Paulo. São Paulo: Editora da Unesp; CEM, 2011.
- _____. Periferias, direito e diferença: notas de uma etnografia urbana. **Revista de Antropologia**, v. 53, n. 2, 2010b.
- _____. Crime e castigo na cidade: os repertórios da justiça e a questão do homicídio nas periferias de São Paulo. **Caderno CRH**, Salvador: UFBA, v. 23, n. 58, abr. 2010a.

- _____. Trabalhadores de bandidos: categorias de nomeação, significados políticos. **Revista Temáticas**, Campinas: Unicamp, a. 30, v. 15, 2008b.
- _____. Travailleurs et bandits dans la même famille. In: CABANES, R.; GEORGES, I. (org.). **São Paulo: la ville d'en bas**. Paris: L'Harmattan, 2009a. (Chapitre 21).
- _____. Debats dans le “monde du crime”. In: CABANES, R.; GEORGES, I. (org.). **São Paulo: la ville d'en bas**. Paris: L'Harmattan, 2009b. (Chapitre 11).
- _____. A fronteira do direito: política e violência nas periferias de São Paulo. In: DAGNINO, E; TATAGIBA, L. **Democracia, sociedade civil e participação**. Chapecó: Argos Editora da Unochapecó, 2007.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*. 24. ed. Petrópolis: Vozes, 2001.
- HIRATA, Daniel Veloso. **Sobreviver na adversidade**: entre o mercado e a vida. 2010. Tese (Doutorado em Sociologia) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.
- _____. Comunicação oral [no] **Seminário Crime, Violência e Cidade**. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2009. (Mimeo.).
- MARQUES, Eduardo; TORRES, Haroldo (org.). **São Paulo: segregação, pobreza e desigualdades sociais**. São Paulo: Senac, 2005.
- MARQUES, Adalton José. “Liderança”, “proceder” e “igualdade”: uma etnografia das relações políticas no Primeiro Comando da Capital. **Etnográfica (Lisboa)**, v. 14, n. 2, p. 311-335, 2010.
- _____. “Dar um psicológico”: estratégias de produção de verdade no tribunal do crime. In: REUNIÃO DE ANTROPOLOGIA DO MERCOSUL, 7., 2007, Porto Alegre. CD-ROM VII Reunião de Antropologia do Mercosul.
- MACHADO DA SILVA, L. A. Criminalidade violenta: por uma nova perspectiva de análise. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, n. 13, p. 115-124, 1999.
- MISSE, Michel. 2010. Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria “bandido”. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, São Paulo, n. 79, p. 15-38, 2010.

- _____. **Crime e violência no Brasil contemporâneo**: estudos de sociologia do crime e da violência urbana. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.
- NUNES, Camila Dias. Práticas punitivas na prisão: institucionalização do legal e legalização do arbitrário. *In*: REUNIÃO ANUAL DA ANPOCS, 32., 2008, Caxambu. **Anais** [...]. Caxambu, 2008.
- PRO-AIM. **Mortalidade no município de São Paulo**. Prefeitura Municipal de São Paulo/SEMPA. Disponível em: http://www.nossasaopaulo.org.br/observatorio/analises_distritos.php?. Acesso em: 20 set. 2010.
- TELLES, Vera da Silva; CABANES, Robert (org.). **Nas tramas da cidade**: trajetórias urbanas e seus territórios. São Paulo: Associação Editorial Humanitas/IRD, 2006.
- _____. Ilegalismos urbanos e a cidade. **Revista Novos Estudos CEBRAP**, n. 84, v. 28, n. 2, jul. 2009.
- _____. **A cidade nas fronteiras do legal e ilegal**. São Paulo: Argvmentvm/USP, 2011.
- WHYTE, Willian Foote. 2005. A estrutura social do gangsterismo. *In*: **Sociedade de esquina**: a estrutura social de uma área urbana pobre e degradada. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.
- ZALUAR, Alba; RIBEIRO, Ana Paula Alves. 2009. Teoria da eficácia coletiva e violência: o paradoxo do subúrbio carioca. **Revista Novos Estudos CEBRAP**, n. 84, jan.2009.
- _____. **A máquina e a revolta**. São Paulo: Brasiliense, 1985.